

PROCESSO : 22437-5/2010
PROCEDÊNCIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

RELATÓRIO

Trata o processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela Procuradoria Geral do Estado em 18/09/2009, conforme determinado por este Tribunal no Acórdão 2.104/2009, visando apurar possíveis falhas relativas à divergência no Balanço Patrimonial dos Bens Móveis do órgão, no exercício de 2008, no valor de R\$ 278.495,80 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

A Comissão de Tomada de Contas Especial concluiu que o levantamento dos bens móveis permanentes apresentou inconsistências relacionadas à duplicidade de registro, descrição física divergente e número de registro invertido entre as unidades orçamentárias - PGE e FUNJUS (fls. 68 TC). Após analisar o cruzamento dos dados colhidos, foi constatada uma diferença contábil de R\$ 57.302,62 (cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos) entre o Inventário de Bens Móveis Permanentes e o Financeiro de 2008.

O gestor ainda informa, que com a conclusão dos trabalhos da Comissão Inventariante de 2009, que ocorreu após o término da Tomada de Contas Especial, foi constatada a diferença de R\$ 54.529,47 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) referente a termos de baixas que não foram registrados na contabilidade. Dessa forma, o saldo contábil do órgão em 2009 foi de R\$ 500.000,86 (quinhentos mil reais e oitenta e seis centavos) e o saldo do inventário de R\$ 500.062,47 (quinhentos mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), ficando uma diferença de R\$ 61,61 (sessenta e um reais sessenta e um centavos).

Em manifestação conclusiva (fls.113/116-TC), a Secex sugeriu o arquivamento do processo, uma vez que a diferença constatada é inexpressiva.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o parecer 29/2013, opinando pela regularidade da Tomada de Contas Especial, e seu conseqüente arquivamento.

É o relatório.